



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58/2014
DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento geral do corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminação a seguir:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
070	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	

070002.0824300722.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SÓCIO EDUCATIVO DO ABRIGO CASA LAR	
3.0.00.00.00000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00000	APLICAÇÃO DIRETA	
3.3.90.30.00000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
FONTE DE RECURSO	13010000 - RECURSOS DO FNAS	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação parcial das dotações descritas abaixo, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964, a saber:

070003.0824300732.069	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO CASA LAR	
3.0.00.00.00000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00000	APLICAÇÃO DIRETA	
3.3.90.30.00000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
FONTE DE RECURSO	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO
MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito

MENSAGEM Nº _____/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em Anexo, com a finalidade de **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Especial, com o objetivo de suplementar e criar fonte de recursos, tendo em vista, o orçamento não contemplar a fonte de recursos oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social, os quais foram definidos conforme pactuações na Comissão Intergestores Bipartite (Resoluções nº 15 de 05 de setembro de 2013 e nº 17 de 03 de outubro de 2013), aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução de 23 de 27 de setembro de 2013 e Resolução nº 31 de outubro de 2013, cujo objetivo é cofinanciar o serviço de acolhimento de criança, adolescentes e jovens até 21 anos.

É a mensagem que deixamos à apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito